

3. O fenômeno da internacionalização/ globalização e a sociedade de risco: novas mudanças paradigmáticas?
4. Violência e Ordem Democrática.
5. A resistência, cooperação e a solidariedade.
- V. Algumas iniciativas e métodos promissores no âmbito social.

TEORIA DO DIREITO.

Parte I.

1. O Direito.
- 1.1. Origem, conceito e finalidade.
2. O Direito, a Ética e a Moral.
- 2.1. O agir correto: utilitarismo, kantismo e relativismo.
- 2.2. Relações entre o Direito e a Moral.
3. O Direito Natural.
- 3.1. Jusnaturalismo antigo e contemporâneo.
- 3.2. A Justiça Natural.
4. A origem dos códigos.
- 4.1. A escola da exegese francesa e o Código de Napoleão.
- 4.2. A jurisprudência dos conceitos alemã.
- 4.3. A herança do legalismo do século XIX na cultura jurídica brasileira

5. O positivismo jurídico.
- 5.1. A Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen.
- 5.2. O Conceito de Direito de H. L. A. Hart.
- 5.3. O que é e o que não é o positivismo jurídico.
6. Teorias moralistas do Direito.
- 6.1. O Direito como integridade de Ronald Dworkin.
- 6.2. A teoria do Direito de Robert Alexy.
- 6.3. Os princípios e o neoconstitucionalismo brasileiro.

Parte II.

1. Direito e interpretação.
 - 1.1. Há uma resposta correta?
 2. Direito e ideologia.
 - 2.1. O pré-conceito na aplicação do direito.
 - 2.2. A aplicação do direito como ato de vontade.
 3. Direito e poder.
 - 3.1. Direito como ato de força ou de justiça?
 4. Direito e punição.
 - 4.1. A pena e a questão da retributividade.
 5. Direito e Justiça.
 - 5.1. É possível um direito justo?
 - 5.2. Direito injusto é direito?
 - 5.3. Afinal de contas, o que é justiça?
- TEORIA ECONÔMICA PARA JURISTAS.
1. Conceitos básicos: escassez, custo de oportunidade e escolha racional.

2. Mecanismos de mercado.

- 2.1. Demanda;
- 2.2. Oferta;
- 2.3. Equilíbrio;
- 2.4. Eficiência do equilíbrio.
3. Agregados econômicos.
- 3.1. A medida do produto;
- 3.2. Medidas do nível de preços.
4. Economia real no longo prazo.
- 4.1. Produção e crescimento.
- 4.2. Poupança, investimento e o sistema financeiro.
- 4.3. Taxa natural de desemprego.
5. Moeda e preços no longo prazo.
- 5.1. O sistema monetário.
- 5.2. Inflação: causas e custos.
6. Economia aberta.
- 6.1. Vantagens comparativas.
- 6.2. Teoria macroeconômica das economias abertas.
7. Flutuações econômicas no curto prazo.
- 7.1. Demanda e oferta agregadas.
- 7.2. A influência das políticas monetária e fiscal sobre a demanda agregada.

TEORIA GERAL DO ESTADO.

PARTE I.

1. Teoria do Estado: Noção, objeto, método.
2. Origem da Sociedade.
3. Finalidade social.
4. Ordem Social e Ordem Jurídica.
5. Poder Social.
6. As Sociedades Políticas.
7. Origem do Estado.
8. Evolução do Estado.
9. Soberania.
10. Território.
11. Povo.
12. O Poder do Estado.
13. Finalidades e Funções do Estado.
14. Conceito de Estado.
15. Personalidade Jurídica do Estado.
16. Estado e Direito.
17. Estado e Nação.
18. Atualização do Estado.

PARTE II.

1. Estado e Democracia.
2. Democracia direta e semidireta.
3. Democracia Representativa.
4. O Sufrágio.
5. Sistemas Eleitorais e Sistemas Partidários.
6. Representação Política.
7. Representação Profissional.
8. Representação Institucional.
9. Democracia e Formas de Governo.
10. O Estado Constitucional.
11. As Declarações de Direito.
12. Teoria da Divisão do Poder.
13. O Parlamentarismo.
14. O Presidencialismo.
15. Tendências do Estado Contemporâneo.
16. O Estado Federal.
17. O Estado na Ordem Internacional.
18. Intervenção do Estado na Sociedade.
19. Estado Socialista e Capitalismo de Estado.
20. O Estado e os Grupos Sociais.
21. Ideia Atual de Estado Democrático.
22. O Futuro do Estado.

TEORIA POLÍTICA.

PARTE I - POLÍTICA INTERNACIONAL.

1. Política e poder.
 2. Política e poder no plano internacional.
 3. Política, mercado e desenvolvimento.
 4. Desafios da globalidade.
 5. Ação coletiva e cooperação internacional.
 6. Prova.
- PARTE II - INSTITUIÇÕES POLÍTICAS CONTEMPORÂNEAS.
7. Regimes políticos no mundo contemporâneo - Democracias.
 8. A Poliarquia de Dahl e os Modelos Contemporâneos de Democracia.
 9. A democracia contemporânea: sistemas eleitorais.
 10. A democracia contemporânea: partidos e sistemas partidários.
 11. Regimes não democráticos e os limites da democracia.
 12. A democracia contemporânea - Formas de governo e relações entre o poder executivo e o legislativo.
 13. Prova.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Comunicado

Terá início no dia 13 de maio de 2024, às 8hs, na sala de reuniões da diretoria do prédio FEA-1, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, o concurso de Livre-Docência do Departamento de Contabilidade e Atuária, na especialidade "Contabilidade Societária", aberto pelo Edital 08/2024, no qual estão inscritos os candidatos: Fernando Dal-Ri Murcia e Bruno Meirelles Salotti.

A comissão julgadora será constituída pelos Professores: Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro - FEA (Presidente) Prof. Dr. Maria Sylvia Macchione Saes – FEA Prof. Dr. Maise de Souza Ribeiro – FEARP Prof. Dr. Amaury José Rezende – FEARP Prof. Dr. Sívio Hiroshi Nakao – FEARP Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a Comissão Julgadora.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP 19/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/04/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: (EDA 0697) - Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares (EDA 5037) - Avaliações Externas: características gerais e implicações para redes de ensino e escolas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos com comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
 - I – prova escrita – peso 02 (dois);
 - II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 04 (quatro);
 - III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 02 (dois);
 - IV – avaliação didática – peso 02 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º. - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

V – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email atafce@usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM Nº 045/2024

HOMOLOGAÇÃO

Aprovado ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, foram deferidas as inscrições dos candidatos: Doutora: Cristiane Moura Lima de Aragão; Mestres: Sulamita Maria Mattos da Costa, Fernando Henrique Almeida Mendonça, Gabrielle Cristina Baumann Salvatto.; foi indeferida inscrição da candidata Isabella Lafratta Amado, por não atender ao item 1, inciso III. "Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional."; indicação da Comissão de Seleção: Membros Titulares: Adriana Mendes Porcellato (DLM/FFLCH, doutora, presidente), Célio Aparecido Garcia (FATEC, doutor), Gabriela Pereira dos Santos (doutora); Membros Suplentes: Profs. Drs. Benivaldo José de Araújo Júnior (DLM/FFLCH, doutor), Rosângela Aparecida Dantas de Oliveira (Unifesp, doutora), Regina Célia da Silva (UNICAMP, doutora).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM Nº 045/2024

CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 15 de abril de 2024, às 09h00 na sala 15 - 2º andar do prédio de Letras - Av. Professor Luciano Gualberto, 403 - Cidade Universitária - São Paulo – o processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R\$2.558,68, ou como Professor Contratado II (Ref. MS-2, para contratados com o título de Mestre),

com salário de R\$1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Italiana, conforme Edital FFLCH/FLM nº 045-2024 de 12/03/2024, para o qual estão inscritos os(as) candidatos(as): Doutora: Cristiane Moura Lima de Aragão; Mestres: Sulamita Maria Mattos da Costa, Fernando Henrique Almeida Mendonça, Gabrielle Cristina Baumann Salvatto. A Comissão de seleção está assim constituída: Membros Titulares: Adriana Mendes Porcellato (DLM/FFLCH, doutora, presidente), Célio Aparecido Garcia (FATEC, doutor), Gabriela Pereira dos Santos (doutora); Membros Suplentes: Profs. Drs. Benivaldo José de Araújo Júnior (DLM/FFLCH, doutor), Rosângela Aparecida Dantas de Oliveira (Unifesp, doutora), Regina Célia da Silva (UNICAMP, doutora). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM Nº 051-2024

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 08/04/2024 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 22/04/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, na área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-americana, disciplina de Língua Espanhola nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial;
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s) no período matutino e noturno:

- I. FLM0263 Língua Espanhola I – obrigatória
- II. FLM0264 Língua Espanhola II – obrigatória
- III. FLM0265 Língua Espanhola III – obrigatória
- IV. FLM0262 Língua Espanhola IV – obrigatória
- V. FLM0630 Língua Espanhola V – obrigatória

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 05)
- II. Prova Didática (peso 05)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.